

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 188

São Paulo

sexta-feira, 4 de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.736, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Instituto de Engenharia imóvel situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Instituto de Engenharia, entidade civil com sede na Capital, terreno nela situado, parte de área maior, destinado à construção de sua sede própria, caracterizado na Planta da Procuradoria Geral do Estado constante do Processo n.º 86.299/83-PPI, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Av. Dr. Dante Pazzanese, a 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros) de distância do eixo da Rua Dr. Amâncio de Carvalho e segue com azimute de 296º46'45" e distância de 85m (oitenta e cinco metros) até o ponto "B"; desse ponto, segue com azimute de 28º40'38" e distância de 138,22m (cento e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) até o ponto "C"; desse ponto, segue com azimute de 107º40'28" e distância de 86,55m (oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto "D"; desse ponto, segue com azimute de 208º40'38" e distância de 151,93m (cento e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros) até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 12.325m² (doze mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverá constar:

I — cláusula que assegure a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeça a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas;

II — cláusula pela qual o donatário renuncie ao valor da indenização correspondente à parte ideal que lhe cabia no terreno declarado de utilidade pública, pelo Decreto n.º 19.633, de 1.º de outubro de 1982, incluindo-se nessa renúncia todos os itens que informarem a valoração da aludida parte ideal de terreno, dentre os quais a respectiva correção monetária, servidão de passagem e "plus valia", abrangendo também os itens relativos a juros compensatórios, a eventuais juros moratórios e a outras cominações legais incidentes sobre o valor da indenização.

Artigo 3.º — Não se incluem na renúncia a que se refere o inciso II do artigo anterior a indenização correspondente à construção e benfeitorias do imóvel declarado de utilidade pública.

blica, pelo Decreto n.º 19.633, de 1.º de outubro de 1982, verbas acessórias dessa indenização, honorários advocatícios e salários dos peritos, nas condições fixadas pela decisão judicial que for proferida na ação expropriatória.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1985.

LEI N.º 4.737, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Denomina "Prefeito Homero Severo Lins" o trecho da rodovia SP-284, que liga Quatá a Martinópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Pássa a denominar-se "Prefeito Homero Severo Lins" o trecho da estrada SP-284, que liga Quatá a Martinópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.070, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 82.300.000 (oitenta e dois milhões, trezentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itaporanga	
1. Comunidade Kolping Santa Cruz de Itaporanga	2.500.000
b) Sorocaba	
1. Casa Transitória "André Luiz"	15.000.000
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Lar Escola Jesus de Nazaré	6.300.000
III — D.R. 07 — BAURU	
a) Lins	
1. Sociedade Amigos da Vila Cinquentenário da Imigração Japonesa	1.500.000
2. Sociedade Amigos de Vila Popular	1.500.000
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) São José do Rio Preto	
1. Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"	3.000.000
2. Conselho Central de São José do Rio Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo	18.500.000
V — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Pereira Barreto	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	16.000.000
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Osvaldo Cruz	
1. Casa da Criança e Creche Rodolfo Zarus	6.000.000
b) Tupi Paulista	
1. Asilo São Vicente de Paulo	12.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.071, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.720.000.000 (dois bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.620.000.000
	SUB-TOTAL		1.620.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.075.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHEC.OU FINAN		25.000.000
	SUB-TOTAL		1.100.000.000
	TOTAL		2.720.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
			TOTAL
ATIVIDADES			
ELABORACAO LEGISLATIVA			
01.01.001.2.001	580.000.000	625.000.000	1.205.000.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
01.01.001.2.414	1.040.000.000	175.000.000	1.215.000.000
PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.01.001.2.415	0	300.000.000	300.000.000
TOTAL	1.620.000.000	1.100.000.000	2.720.000.000
		REDUÇÃO	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES		2.720.000.000
	SUB-TOTAL		2.720.000.000
	TOTAL		2.720.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
			TOTAL
PROJETOS			
CONCL. REF. PALACIO 9 DE JULHO			
01.01.001.1.001	0	2.720.000.000	2.720.000.000
TOTAL	0	2.720.000.000	2.720.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	TOTAL	2.720.000.000	
4A.	QUOTA	2.720.000.000	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	TOTAL	2.720.000.000	
4A.	QUOTA	2.720.000.000	

DECRETO N.º 24.072, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de outubro — Sexta-feira

8h30	Sanciona a lei que considera de preservação permanente as florestas primárias, existentes em áreas de propriedade do Estado.
9h	Assessoria Jurídica.
10h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando: a SABESP a contratar obras de assentamento do coletor-tronco do Capão do Embira, no Município de São Paulo, no valor total de Cr\$ 2,1 bilhões; celebração de termo aditivo ao convênio entre a Secretaria da Educação e a APAE de Andradina para o desenvolvimento do ensino de Educação Especial e assinatura de decreto concedendo auxílio para compra de equipamentos para entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 273.000.000.
11h30	Assessor de Imprensa.
15h	Secretário Particular.
15h50	Recepção a Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney — Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congonhas.
16h30	Cerimônia de abertura da 18.ª Bienal Internacional de São Paulo — Pavilhão Armando Arruda Pereira — Parque do Ibirapuera.
18h30	Solenidade de entrega do prêmio "Melhores e Maiores" da revista Exame-1985 — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes.
20h30	Despede-se do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney — Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congonhas.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	27
Universidades	17	Assembléia Legislativa	33
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	52
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	53
Editais	27	Boletim Federal	54